

**PROJETO DE LEI N.º 058-2018**

**LEI 552/2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, NOS TERMOS DOS INCISOS II E III, DO §1º, DO ART. 43, DA LEI FEDERAL N.º. 4.320/64.**

**O presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ faz saber que a Câmara Aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 77.699.927,23 (setenta e sete milhões seiscentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias previstas nos programas de trabalho aprovados na Lei Municipal n.º. 499/2017, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Exercício de 2018, nos termos do inciso I, do Art. 41, da Lei Federal n.º. 4.320/64:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
0501.041221806.2006	31.90.04.00000	09.	7.336,47
1601.041311820.2020	31.90.11.00000	09.	208.493,96
0802.103021825.2046	33.90.39.00000	50.	653.000,00
0802.101221829.2042	31.90.13.00000	04.	580.000,00
0802.101221829.2042	33.90.91.00000	04.	613.000,00
0802.101221829.2042	33.90.91.00000	09.	138.000,00
1501.041221815.2033	33.90.36.00000	04.	4.600,00
0501.041221806.2006	33.90.36.00000	04.	73.091,78
1601.041311820.2020	33.90.36.00000	09.	37.864,12
0301.041241804.2004	33.90.36.00000	09.	3.456,00
0901.041221808.2028	33.90.36.00000	09.	372.491,86

1501.041221815.2033	33.90.36.00000	09.	23.466,38
1101.23695183.2015	33.90.33.00000	09.	190.948,11
1601.041311820.2020	33.90.39.00000	04.	310.452,34
0901.044521808.2031	33.90.39.00000	10.	1.296.104,66
0601.041231807.2007	46.90.71.00000	10.	530.501,68
0401.041211805.2005	33.90.39.00000	09.	270.000,00
0901.041221808.2028	33.90.30.00000	10.	228.110,94
0701.122441826.2054	33.90.39.00000	10.	240.000,00
0601.041231807.2007	33.90.39.00000	10.	24.800,00
0701.133921827.2056	33.90.31.00000	04.	113.077,14
1501.041221815.2033	33.90.39.00000	04.	28.000,00
1501.041221815.2033	33.90.30.00000	04.	20.000,00
0701.041221826.2050	33.90.30.00000	04.	489.004,56
1101.236951813.2015	33.90.39.00000	04.	600.000,00
0501.041221806.2006	3.1.90.11.00000	00.	397.341,94
1001.206081809.2009	3.1.90.11.00000	00.	30.349,65
0501.041221806.2006	3.1.90.01.00000	00.	142.402,15
1601.041311820.2020	3.1.90.11.00000	00.	75.362,23
0301.041241804.2004	3.1.90.11.00000	00.	114.186,49
2603.061821811.2041	3.1.90.11.00000	00.	64.798,82
0701.123611826.2052	3.1.90.11.00000	00.	1.568.739,24
0701.123611826.2052	3.1.90.11.00000	15.	8.121.005,12
0701.123651826.2051	3.1.90.11.00000	00.	2.647.161,17
0701.123651826.2051	3.1.90.11.00000	15.	949.002,43
0701.041221826.2050	3.1.90.11.00000	00.	1.276.294,10
0601.041231807.2007	3.1.90.11.00000	00.	195.084,49
0101.041221802.2008	3.1.90.11.00000	00.	255.565,33
2602.061811810.2040	3.1.90.11.00000	00.	722.127,00
1301.181221821.2021	3.1.90.11.00000	00.	835.339,85
0901.041221808.2028	3.1.90.11.00000	00.	230.532,73
2001.061221812.2039	3.1.90.11.00000	00.	194.312,31
0501.041221806.2006	3.1.90.03.00000	00.	35.800,45
1201.113341814.2017	3.1.90.11.00000	00.	157.981,77
0201.020621803.2003	3.1.90.11.00000	00.	493.718,54
1501.041221815.2033	3.1.90.11.00000	00.	1.252.747,48
1101.236951813.2015	3.1.90.11.00000	00.	302.966,74
0701.123611826.2052	3.3.90.46.00000	00.	126.777,74
0802.101221829.2042	3.3.90.36.00000	00.	2.100.000,00
0802.101221829.2042	3.1.90.04.00000	00.	1.006.500,00
0802.101221829.2042	3.1.90.11.00000	00.	16.214.000,00
0802.103011823.2043	3.1.90.11.00000	00.	2.624.000,00

0802.103051828.2044	3.1.90.11.00000	00.	1.116.500,00
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	00.	10.855.000,00
0802.101221829.2042	3.1.91.13.00000	00.	2.500.000,00
0802.101221829.2042	3.3.90.91.00000	00.	163.000,00
2602.061811810.2040	3.3.90.36.00000	00.	16.900,00
0101.041221802.2008	3.3.90.36.00000	12.	33.600,00
0701.123611826.2052	3.3.90.36.00000	00.	1.642.787,93
1201.113341814.2017	3.3.90.36.00000	00.	4.107,62
0501.041221806.2006	3.1.91.13.00000	00.	6.750.936,93
0701.123651826.2051	3.3.90.46.00000	00.	371.923,78
0601.04123187.2007	46.90.71.00000	00.	534.550,15
0601.04123187.2007	33.90.39.00000	12.	1.317.620,00
0601.04123187.2007	33.90.39.00000	00.	3.103,05
0201.02061803.2003	33.90.91.01000	00.	400.000,00
0501.041221806.2006	33.90.47.00000	00.	800.000,00
0701.123651826.2051	3.3.90.39.00000	15.	250.000,00
0701.123661826.2053	3.3.90.39.00000	15.	250.000,00
0701.123611826.2052	3.3.90.39.00000	15.	500.000,00
0701.123651826.2051	3.3.90.39.00000	00.	500.000,00
0701.123611826.2052	3.3.90.39.00000	00.	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>77.699.927,23</b>

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.805.450,00 (Três milhões oitocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), para incluir natureza de despesa não prevista em programa de trabalho aprovado na Lei Municipal nº. 499/2017, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Exercício de 2018, nos termos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal nº. 4.320/64:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
0802.101221829.2042	3.3.90.46.00000	00.	1.100.000,00
0802.101221829.2042	3.3.90.49.00000	00.	440.000,00
1402.081221822.2064	3.3.90.46.00000	00.	19.800,00
1402.081221822.2064	3.3.90.49.00000	00.	45.650,00
0701.123651826.2051	3.3.90.32.00000	05.	600.000,00
0701.123611826.2052	3.3.90.32.00000	05.	1.000.000,00
0701.123661826.2053	3.3.90.32.00000	05.	400.000,00
0701.04.1221826.2050	3.3.90.30.00000	00.	200.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>3.805.450,00</b>
--------------	---------------------

**Art. 3º** A fonte de recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais, no valor de R\$ 74.449.577,23 (Setenta e quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), é proveniente dos excessos de arrecadação especificados abaixo, apurados nos termos do §3º, do Art. 43, da Lei nº. 4.320/1964.

**Parágrafo único.** O excesso de arrecadação foi apurado pela análise da arrecadação no período de 1º de janeiro a 31 de julho de 2018 e considerando a tendência do exercício, conforme metodologia demonstrada em anexo.

**Art. 4º** A Fonte de Recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ **7.055.800,00** (Sete milhões e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), é proveniente de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULAÇÃO
0501.041221806.2006	31.90.03.00000	00.	53.000,00
0501.041221806.2006	31.90.92.00000	00.	83.000,00
0501.041221806.2006	31.90.92.00000	04.	220.000,00
0501.041221806.2006	33.90.39.00000	04.	30.000,00
0501.041221806.2006	31.90.39.00000	09.	40.000,00
0601.041231807.2007	32.90.21.00000	00.	10.000,00
0601.041231807.2007	32.90.21.00000	04.	10.000,00
0601.041231807.2007	32.90.21.00000	09.	10.000,00
0601.041231807.2007	32.90.22.00000	00.	10.000,00
0601.041231807.2007	32.90.22.00000	04.	10.000,00
0601.041231807.2007	32.90.22.00000	09.	10.000,00
0601.041231807.2007	33.90.14.00000	09.	10.000,00
0601.041231807.2007	33.90.39.00000	00.	25.000,00
0701.041221826.2050	33.90.36.00000	04.	19.000,00
0701.041221826.2050	33.90.39.00000	04.	24.000,00
0701.041221826.2050	44.90.52.00000	04.	14.000,00
0701.123611826.2052	33.90.30.00000	30.	30.000,00
0701.123611826.2052	33.90.30.00000	05.	40.000,00
0701.123611826.2052	33.90.30.00000	60	10.000,00
0701.123611826.2052	33.90.30.00000	61.	40.000,00

0701.123611826.2052	33.90.32.00000	04.	5.000,00
0701.123611826.2052	33.90.36.00000	00.	30.000,00
0701.123611826.2052	33.90.39.00000	05.	260.000,00
0701.123611826.2052	33.90.39.00000	30.	26.700,00
0701.123611826.2052	33.90.39.00000	60.	50.000,00
0701.123611826.2052	33.90.92.00000	00.	10.000,00
0701.123611826.2052	33.90.92.00000	04.	10.000,00
0701.123611826.2052	44.90.52.00000	00.	15.000,00
0701.123611826.2052	44.90.52.00000	60.	10.000,00
0701.123611826.2052	33.90.36.00000	04.	10.000,00
0701.123611826.2052	33.90.39.00000	05.	10.000,00
0701.123611826.2052	33.90.39.00000	00.	250.000,00
0701.123611826.2051	31.90.40.00000	04.	10.000,00
0701.123611826.2051	33.90.30.00000	60.	30.000,00
0701.123611826.2051	33.90.32.00000	00.	5.000,00
0701.123611826.2051	33.90.36.00000	04.	10.000,00
0701.123611826.2051	33.90.39.00000	00.	250.000,00
0701.123611826.2051	33.90.92.00000	00.	10.000,00
0701.123611826.2051	33.90.92.00000	04.	10.000,00
0701.123611826.2051	44.90.51.00000	04.	5.000,00
0701.123611826.2051	44.90.52.00000	00.	50.000,00
0701.123611826.2051	44.90.52.00000	04.	5.000,00
0701.123611826.2051	44.90.52.00000	60.	15.000,00
0701.123611826.2051	33.90.30.00000	00.	189.000,00
0701.123611826.2053	33.90.30.00000	04.	10.000,00
0701.123611826.2053	33.90.36.00000	04.	5.000,00
0701.123611826.2053	33.90.39.00000	04.	8.000,00
0701.123611826.2057	33.90.36.00000	00.	10.000,00
0701.123611826.2057	33.90.39.00000	00.	60.000,00
0701.123611826.2056	33.50.43.00000	04.	50.000,00
0701.123611826.2056	33.90.30.00000	04.	23.000,00
0701.123611826.2056	33.90.32.00000	04.	10.000,00
0701.123611826.2056	33.90.36.00000	04.	10.000,00
0701.123611826.2056	33.90.39.00000	04.	46.000,00
0701.123611826.2056	44.90.51.00000	04.	29.000,00
0802.101221829.2042	33.90.30.00000	00.	10.000,00
0802.101221829.2042	33.90.30.00000	04.	50.000,00
0802.101221829.2042	33.90.32.00000	09.	80.000,00
0802.101221829.2042	33.90.36.00000	04.	34.000,00
0802.101221829.2042	33.90.39.00000	04.	110.000,00
0802.101221829.2042	33.90.39.00000	09.	100.000,00

0802.101221829.2042	33.90.48.00000	04.	25.000,00
0802.101221829.2042	33.90.92.00000	04.	5.000,00
0802.101221829.2042	44.90.51.00000	09.	10.000,00
0802.101221829.2042	44.90.52.00000	04.	10.000,00
0802.101221829.2042	44.90.52.00000	09.	10.000,00
0802.101221829.2048	33.90.36.00000	00.	5.000,00
0802.101221829.2048	33.90.36.00000	04.	10.000,00
0802.101221829.2048	33.90.39.00000	04.	50.000,00
0802.101221829.2048	44.90.52.00000	00.	5.000,00
0802.103011823.2043	31.90.11.00000	23.	50.000,00
0802.103011823.2043	33.90.30.00000	00.	50.000,00
0802.103011823.2043	33.90.30.00000	04.	4.000,00
0802.103011823.2043	33.90.30.00000	09.	20.000,00
0802.103011823.2043	33.90.30.00000	24.	20.000,00
0802.103011823.2043	33.90.30.00000	29.	50.000,00
0802.103011823.2043	33.90.39.00000	04.	49.000,00
0802.103011823.2043	33.90.39.00000	10.	25.000,00
0802.103011823.2043	44.90.52.00000	04.	10.000,00
0802.103011824.2045	33.90.30.00000	04.	139.000,00
0802.103011824.2045	33.90.30.00000	26.	50.000,00
0802.103011824.2045	33.90.32.00000	04.	10.000,00
0802.103011824.2045	33.90.39.00000	04.	10.000,00
0802.103011824.2045	44.90.52.00000	04.	10.000,00
0802.103021825.2012	31.90.04.00000	50.	5.000,00
0802.103021825.2012	31.90.11.00000	50.	5.000,00
0802.103021825.2012	33.90.30.00000	50.	25.000,00
0802.103021825.2012	33.90.30.00000	00.	30.000,00
0802.103021825.2012	33.90.30.00000	04.	40.000,00
0802.103021825.2012	33.90.30.00000	09.	10.000,00
0802.103021825.2012	33.90.39.00000	04.	10.000,00
0802.103021825.2012	33.90.39.00000	09.	20.000,00
0802.103021825.2012	44.90.52.00000	50.	19.000,00
0802.103021825.2012	44.90.52.00000	00.	30.000,00
0802.103021825.2046	33.90.30.00000	00.	29.000,00
0802.103021825.2046	33.90.32.00000	04.	50.000,00
0802.103021825.2046	33.90.36.00000	00.	20.000,00
0802.103021825.2046	33.90.39.00000	00.	25.000,00
0802.103021825.2046	33.90.39.00000	01.	35.000,00
0802.103021825.2046	33.90.48.00000	04.	10.000,00
0802.103021825.2046	44.90.52.00000	00.	10.000,00
0802.103021825.2046	44.90.52.00000	04.	200.000,00

0802.103051828.2044	33.90.30.00000	00.	50.000,00
0802.103051828.2044	33.90.30.00000	04.	67.000,00
0802.103051828.2044	33.90.36.00000	04.	35.000,00
0802.103051828.2044	33.90.36.00000	43.	30.000,00
0802.103051828.2044	33.90.39.00000	04.	37.000,00
0802.103051828.2044	33.90.39.00000	43.	20.000,00
0802.103051828.2044	44.90.52.00000	04.	10.000,00
1001.206081809.2009	33.90.30.00000	04.	10.000,00
1001.206081809.2009	33.90.39.00000	04.	20.000,00
1001.206081809.2010	33.90.30.00000	04.	130.000,00
1001.206081809.2010	33.90.32.00000	04.	190.000,00
1001.206081809.2010	33.90.36.00000	04.	20.000,00
1001.206081809.2010	33.90.39.00000	04.	140.000,00
1001.206081809.2010	33.90.39.00000	09.	50.000,00
1001.206081809.2011	33.90.30.00000	09.	40.000,00
1001.206081809.2011	33.90.32.00000	04.	21.600,00
1001.206081809.2011	33.90.36.00000	04.	10.000,00
1001.206081809.2011	33.90.39.00000	04.	20.000,00
1001.206081809.2011	44.90.52.00000	04.	20.000,00
1402.081221822.2064	33.90.30.00000	09.	100.000,00
1402.081221822.2064	33.90.36.00000	00.	100.000,00
1402.081221822.2064	33.90.39.00000	09.	100.000,00
1402.081221822.2064	33.90.91.00000	09.	10.000,00
1402.081221822.2064	44.90.51.00000	09.	50.000,00
1402.081221822.2064	44.90.52.00000	09.	70.000,00
1402.081221822.2065	33.90.30.00000	09.	5.000,00
1402.081221822.2065	33.90.39.00000	09.	10.000,00
1402.082441822.2066	33.90.32.00000	04.	5.000,00
1402.082441822.2067	33.90.30.00000	00.	10.000,00
1402.082441822.2067	33.90.32.00000	04.	5.000,00
1402.082441822.2067	33.90.36.00000	09.	30.000,00
1402.082441822.2067	33.90.39.00000	09.	30.000,00
1402.082441822.2068	33.90.30.00000	09.	15.000,00
1402.082441822.2068	33.90.30.00000	37.	30.000,00
1402.082441822.2069	33.90.30.00000	09.	15.000,00
1402.082441822.2069	33.90.39.00000	09.	7.500,00
1402.082441822.2070	33.90.32.00000	09.	150.000,00
1402.082441822.2070	33.90.39.00000	04.	10.000,00
1402.082441822.2070	33.90.39.00000	09.	400.000,00
1402.082441822.2070	33.90.48.00000	04.	10.000,00
1402.082441822.2070	33.90.48.00000	09.	170.000,00

1402.082441822.2071	33.90.39.00000	09.	50.000,00
1402.082441822.2071	33.90.92.00000	09.	40.000,00
1403.081221822.2060	33.90.30.00000	04.	5.000,00
1403.081221822.2060	33.90.39.00000	04.	5.000,00
1403.081221822.2060	44.90.52.00000	04.	2.000,00
1403.082431822.2059	33.90.30.00000	04.	10.000,00
1403.082431822.2059	33.90.36.00000	04.	10.000,00
1403.082431822.2059	33.90.39.00000	04.	490.000,00
1403.082431822.2059	44.90.52.00000	04.	10.000,00
1405.164821822.2061	33.90.39.00000	04	145.000,00
1405.164821822.2061	44.90.51.00000	04	100.000,00
1301.175121821.2025	33.90.30.00000	04.	100.000,00
1301.185411821.2022	33.90.39.00000	10.	17.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.055.800,00</b>

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações aprovadas nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias.

São João da Barra, 29 de Agosto de 2018.

**Aluízio Siqueira Filho**

**Presidente**

**Sônia Maria da Silva Pereira**

**Vice Presidente**

**Alex Sandro Matheus Firme**

**1º. Secretario**

**Ronaldo Gomes de Souza**

**2º. Secretario**

Rua Barão de Barcelos, nº: 38 - Centro - São João da Barra - RJ - Tel.: (22) 2741-7878

home-page: [www.sjb.rj.gov.br](http://www.sjb.rj.gov.br)

## **ANEXO**

### **Demonstrativo da Metodologia de Apuração do Excesso de Arrecadação, nos termos do §4º do Art. 43 da Lei 4.320/64.**

#### **I) Fonte de Recursos FUNDEB - 15**

- a.** previsão da Receita do Exercício de 2018 = R\$ 17.326.000,00;
- b.** arrecadação no Período de Janeiro a Julho de 2018 = R\$ 16.423.900,25;
- c.** arrecadação no Período de Janeiro a Julho de 2017 = R\$ 14.362.814,63;
- d.** apuração do Incremento da Arrecadação:  $\text{Calculo} = [(b - c) : c] \times 100$

**Demonstração:** 
$$\frac{\text{R\$ } 16.423.900,25 - \text{R\$ } 14.362.814,63}{\text{R\$ } 14.362.814,63} \times 100 = 14,3502\%$$

e. arrecadação no período de Agosto a Dezembro de 2017 = R\$ 9.595.183,90;

f. nova previsão da arrecadação de Agosto a Dezembro de 2018: Calculo = e + d

**Demonstração:** R\$ 9.595.183,90 + 14,3502 % = R\$ 10.972.107,30;

g. nova previsão da arrecadação do Exercício de 2018: Calculo = b + f

**Demonstração:** R\$ 16.423.900,25 + R\$ 10.972.107,30 = R\$ 27.396.007,55

h. análise da Previsão do Excesso de Arrecadação: Calculo = g - a

**Demonstração:** R\$ 27.396.007,55 – R\$ 17.326.000,00 = R\$ 10.070.007,55

Metodologia de Calculo segundo o Ilustre Professor LD Lino Martis da Silva, pp 207 e 208 de sua Obra *Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública*. 5 ed, São Paulo: Atlas, 2009.

## **II) Fonte de Recursos –Royalties -12**

a. previsão da Receita do Exercício de 2018 = R\$ 2.777.000,00;

b. arrecadação no Período de Janeiro a Julho de 2018 = R\$ 2.842.175,82;

c. arrecadação no Período de Janeiro a Julho de 2017 = R\$ 1.945.582,09;

d. apuração do Incremento da Arrecadação: Calculo = [(b - c) : c] X 100

**Demonstração:** 
$$\frac{\text{R\$ } 2.842.175,82 - \text{R\$ } 1.945.582,09}{\text{R\$ } 1.945.582,09} \times 100 = 46,0836\%$$

e. arrecadação no período de Agosto a Dezembro de 2017 = R\$ 1.420.421,95;

f. nova previsão da arrecadação de Agosto a Dezembro de 2018: Calculo = e + d

**Demonstração:** R\$ 1.420.421,95 + 46,0836% = R\$ 2.075.003,13;

g. nova previsão da arrecadação do Exercício de 2018: Calculo = b + f

**Demonstração:** R\$ 2.842.175,82 + R\$ 2.075.003,13 = R\$ 4.917.178,95

h. análise da Previsão do Excesso de Arrecadação: Calculo = g - a

**Demonstração:** R\$ 4.917.178,95 – R\$ 2.777.000,00 = R\$ 2.140.178,95

Metodologia de Calculo segundo o renomado e ilustre Professor LD Lino Martis da Silva, pp 207 e 208 de sua Obra *Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública*. 5 ed, São Paulo: Atlas, 2009.

### III) Fonte de Recursos – Imposto Predial -00

a. previsão da Receita do Exercício de 2018 = R\$ 317.115,00;

b. arrecadação no Período de Janeiro a Julho de 2018 = R\$ 716.434,16;

c. arrecadação no Período de Janeiro a Julho de 2017 = R\$ 345.971,70;

d. apuração do Incremento da Arrecadação: Calculo = [(b - c) : c] X 100

**Demonstração:** 
$$\frac{\text{R\$ } 716.434,16 - \text{R\$ } 345.971,70}{\text{R\$ } 345.971,70} \times 100 = 107,0792\%$$

e. arrecadação no período de Agosto a Dezembro de 2017 = R\$ 187.500,00;

f. nova previsão da arrecadação de Agosto a Dezembro de 2018: Calculo = e + d

**Demonstração:** R\$ 187.500,000 + 107,0792% = R\$ 388.273,49;

g. nova previsão da arrecadação do Exercício de 2018:  $\text{Calculo} = b + f$

**Demonstração:**  $\text{R\$ } 716.434,16 + \text{R\$ } 388.273,49 = \text{R\$ } 1.104.707,65$

h. análise da Previsão do Excesso de Arrecadação:  $\text{Calculo} = g - a$

**Demonstração:**  $\text{R\$ } 1.104.707,65 - \text{R\$ } 317.115,00 = \text{R\$ } 787.592,65$

Metodologia de Calculo segundo o renomado e ilustre Professor LD Lino Martis da Silva, pp 207 e 208 de sua Obra *Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública*. 5 ed, São Paulo: Atlas, 2009.

#### **IV) Fonte de Recursos – Imposto Renda Retido na Fonte (IRRFARTL.158, INCISO I DA CF/88) -00**

a. previsão da Receita do Exercício de 2018 =  $\text{R\$ } 5.220.000,00$ ;

b. arrecadação no Período de Janeiro a Julho de 2018 =  $\text{R\$ } 4.519.775,13$ ;

c. arrecadação no Período de Janeiro a Julho de 2017 =  $\text{R\$ } 2.143.487,17$ ;

d. apuração do Incremento da Arrecadação:  $\text{Calculo} = [(b - c) : c] \times 100$

**Demonstração:** 
$$\frac{\text{R\$ } 4.519.775,13 - \text{R\$ } 2.143.487,17}{\text{R\$ } 2.143.487,17} \times 100 = 110,8608\%$$

e. arrecadação no período de Agosto a Dezembro de 2017 =  $\text{R\$ } 4.261.506,63$ ;

f. nova previsão da arrecadação de Agosto a Dezembro de 2018:  $\text{Calculo} = e + d$

**Demonstração:**  $\text{R\$ } 4.261.506,63 + 110,8608\% = \text{R\$ } 8.985.848,83$ ;

g. nova previsão da arrecadação do Exercício de 2018:  $\text{Calculo} = b + f$

**Demonstração:**  $\text{R\$ } 4.519.775,13 + \text{R\$ } 8.985.848,83 = \text{R\$ } 13.505.623,96$

h. análise da Previsão do Excesso de Arrecadação:  $\text{Calculo} = g - a$

**Demonstração:** R\$ 13.505.623,96 – R\$ 5.220.000,00 = R\$ 8.285.623,96

Metodologia de Calculo segundo o renomado e ilustre Professor LD Lino Martis da Silva, pp 207 e 208 de sua Obra *Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública*. 5 ed, São Paulo: Atlas, 2009.

**V)Fonte de Recursos – Cota- Parte do ICMS - 00**

a. previsão da Receita do Exercício de 2018 = R\$ 34.800.000,00;

b. arrecadação no Período de Janeiro a Julho de 2018 = R\$ 49.502.076,02;

c. arrecadação no Período de Janeiro a Julho de 2017 = R\$ 41.465.755,99;

d. apuração do Incremento da Arrecadação: Calculo = [(b - c) : c] X 100

**Demonstração:** 
$$\frac{\text{R\$ } 49.502.076,02 - \text{R\$ } 41.465.755,99}{\text{R\$ } 41.465.755,99} \times 100 = 19,3806\%$$

e. arrecadação no período de Agosto a Dezembro de 2017 = R\$ 30.342.520,25;

f. nova previsão da arrecadação de Agosto a Dezembro de 2018: Calculo = e + d

**Demonstração:** R\$ 30.342.520,25 + 19,3806% = R\$ 36.223.088,38

g. nova previsão da arrecadação do Exercício de 2018: Calculo = b + f

**Demonstração:** R\$ 49.502.076,02 + R\$ 36.223.088,38= R\$ 85.725.164,40

h. análise da Previsão do Excesso de Arrecadação: Calculo = g - a

**Demonstração:** R\$ 85.725.164,40 – R\$ 34.800.000,00 = R\$ 50.925.164,40

Metodologia de Calculo segundo o renomado e ilustre Professor LD Lino Martis da Silva, pp 207 e 208 de sua Obra *Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública*. 5 ed, São Paulo: Atlas, 2009.

#### **VI) Fonte de Recursos – Cota- Parte do IPI Exportação - 00**

- a. previsão da Receita do Exercício de 2018 = R\$ 783.000,00;
- b. arrecadação no Período de Janeiro a Julho de 2018 = R\$ 1.295.718,47;
- c. arrecadação no Período de Janeiro a Julho de 2017 = R\$ 826.554,06;
- d. apuração do Incremento da Arrecadação: Calculo =  $[(b - c) : c] \times 100$

**Demonstração:**  $\frac{R\$ 1.295.718,47 - R\$ 826.554,06}{R\$ 826.554,06} \times 100 = 56,7634\%$

- e. arrecadação no período de Agosto a Dezembro de 2017 = R\$ 723.664,63;
- f. nova previsão da arrecadação de Agosto a Dezembro de 2018: Calculo = e + d

**Demonstração:**  $R\$ 723.664,63 + 56,7634\% = R\$ 1.134.441,19$

- g. nova previsão da arrecadação do Exercício de 2018: Calculo = b + f

**Demonstração:**  $R\$ 1.295.718,47 + R\$ 1.134.441,19 = R\$ 2.430.159,66$

- h. análise da Previsão do Excesso de Arrecadação: Calculo = g - a

**Demonstração:**  $R\$ 2.430.159,66 - R\$ 783.000,00 = R\$ 1.647.159,66$

Metodologia de Calculo segundo o renomado e ilustre Professor LD Lino Martis da Silva, pp 207 e 208 de sua Obra *Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública*. 5 ed, São Paulo: Atlas, 2009.

#### **VII) Fonte de Recursos – Salário Educação - 05**

Rua Barão de Barcelos, nº: 38 - Centro - São João da Barra - RJ - Tel.: (22) 2741-7878

home-page: [www.sjb.rj.gov.br](http://www.sjb.rj.gov.br)

- a. previsão da Receita do Exercício de 2018 = R\$ 1.850.000,00;
- b. arrecadação no Período de Janeiro a Julho de 2018 = R\$ 2.518.610,65;
- c. arrecadação no Período de Janeiro a Julho de 2017 = R\$ 2.460.553,16;
- d. apuração do Incremento da Arrecadação:  $\text{Calculo} = [(b - c) : c] \times 100$

**Demonstração:** 
$$\frac{\text{R\$ } 2.518.610,65 - \text{R\$ } 2.460.553,16}{\text{R\$ } 2.460.553,16} \times 100 = 2,3595\%$$

- e. arrecadação no período de Agosto a Dezembro de 2017 = R\$ 1.558.142,01;
- f. nova previsão da arrecadação de Agosto a Dezembro de 2018:  $\text{Calculo} = e + d$

**Demonstração:**  $\text{R\$ } 1.558.142,01 + 2,3595\% = \text{R\$ } 1.594.906,84$

- g. nova previsão da arrecadação do Exercício de 2018:  $\text{Calculo} = b + f$

**Demonstração:**  $\text{R\$ } 2.518.610,65 + \text{R\$ } 1.594.906,84 = \text{R\$ } 4.113.517,49$

- h. análise da Previsão do Excesso de Arrecadação:  $\text{Calculo} = g - a$

**Demonstração:**  $\text{R\$ } 4.113.517,49 - \text{R\$ } 1.850.000,00 = \text{R\$ } 2.263.517,49$

Metodologia de Calculo segundo o renomado e ilustre Professor LD Lino Martis da Silva, pp 207 e 208 de sua Obra *Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública*. 5 ed, São Paulo: Atlas, 2009.

São João da Barra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Carla Maria Machado dos Santos**

## **ESPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Executivo a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, nos termos dos incisos I e II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/1964.

A autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 77.699.927,23 (setenta e sete milhões seiscentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos) tem por objetivo o reforço das dotações aprovadas no Orçamento vigente que se tornaram insuficientes.

Rua Barão de Barcelos, nº: 38 - Centro - São João da Barra - RJ - Tel.: (22) 2741-7878

home-page: [www.sjb.rj.gov.br](http://www.sjb.rj.gov.br)

A autorização para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.805.450,00 (Três milhões oitocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), tem por objetivo incluir natureza de despesa não prevista em programa de trabalho aprovado no Orçamento vigente.

A alteração orçamentária propiciará o prosseguimento da concretização das respectivas ações governamentais aprovadas nos programas de trabalho, possibilitando a continuidade das atividades da Administração Pública Municipal.

A cobertura desses créditos adicionais suplementares dar-se-á por meio de anulação parcial de dotações orçamentárias e por meio do excesso de arrecadação apurado nos termos do §3º do Art. 43 da Lei 4.320/64, e segundo a metodologia elaborada pelo renomado e ilustre Professor LD Lino Martis da Silva, pp 207 e 208, em sua Obra *Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública*. 5 ed, São Paulo: Atlas, 2009.

São João da Barra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
**Prefeita do Município de São João da Barra**